



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00562/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei nº 5.439 de 20 de Dezembro de 1991 e suas alterações, a Associação de Assistência aos Portadores de Câncer do Triângulo Mineiro – AAPCTM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.377.347/0001-44, com sede e foro neste município de Uberlândia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Justificativa:

Nobres Vereadores, Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A Associação de Assistência aos Portadores de Câncer do Triângulo Mineiro – AAPCTM, fundada em 04 de Dezembro de 2017, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, de assistência social, de caráter cultural educativo, esportivo, de promoção humana de formação profissional, e execução de serviços de radio fusão, site na internet e canal na web, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, sem discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, defensora dos direitos plenos da cidadania, defensora dos direitos humanos, regimentada por Estatuto Próprio. A entidade que menciona tem sede no Município de Uberlândia, localizada a Rua José Ribeiro do Nascimento nº 52, Bairro Carajás, tendo como finalidades: I – promoção gratuita da saúde, por meio da prestação de serviços assistenciais na área oncológica, no diagnóstico precoce de tumores, por meio de palestras, entrevistas, distribuição de informativos e campanhas de prevenção; II – prestar apoio gratuito aos pacientes de câncer e familiares, orientando-os



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00562/2019

no que diz respeito aos seus problemas médicos, psicológicos, morais, sociais, materiais e jurídicos, relacionados com a neoplasia maligna, atendendo desinteressadamente à coletividade, sem distinção de qualquer natureza; III – realizar campanhas de prevenção nas diversas localidades, com a participação de médicos e demais profissionais necessários, inclusive podendo utilizar Unidade Móvel de Saúde, constituída de veículo adaptado e equipado com consultório(s) médico(s), objetivando exames preventivos; IV – promover cursos profissionalizantes gratuitos, atividades esportivas e culturais no sentido de oferecer dignidade aos portadores de câncer; V – constituir abrigos para hospedagem aos pacientes e acompanhantes que vierem de outro município para o tratamento no hospital de câncer deste município. Reconhecendo o mérito da matéria, de formar a garantir a implementação de projetos e ações pela entidade, credenciamos que o requestado Projeto de Lei tem propriedade de robustecer tal salvaguarda no Município de Uberlândia. Diante todo exposto, peço o apoio dos ilustres Edis para a aprovação deste importante Projeto de Lei em análise.

Ver. Ronaldo Alves
Vereador